



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM ENFERMEIRO E QUATRO TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, BEM COMO A FORMAR CADASTRO DE RESERVA, EM VIRTUDE DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – NO MUNICÍPIO DE HERVAL - RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, tendo em vista a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Herval, profissionais a seguir descritos, com as respectivas cargas horárias, número de vagas vencimentos.

Denominação Funcional	Nº de Cargos	Carga horária semanal	Vencimento
Técnico em Enfermagem do SAMU	04 + Cadastro de Reserva	40h	R\$ 1.800,00
Enfermeiro do SAMU	01 + Cadastro de Reserva	40h	R\$ 2.500,00

§1º Sem prejuízo de outras exigências a serem definidas no edital de abertura do Processo Seletivo, o enfermeiro contratado deverá apresentar:

- I – Certificado de conclusão de Curso de Enfermagem;
- II – Certidão de regularidade do COREN;
- III – Certidão negativa de débito com a Justiça Eleitoral;

7/8

IV – Atestado ou Certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 (doze) meses ao cargo que se candidata;

V- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;

VI – Para os candidatos a Responsável Técnico da Base: Pós Graduação concluída com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas.

**§2º** Sem prejuízo de outras exigências a serem definidas no edital de abertura do Processo Seletivo, os Técnicos de Enfermagem contratados deverão apresentar:

I – Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem;

II – Certidão de regularidade do COREN;

III – Certidão negativa de débito com a Justiça Eleitoral;

IV – Atestado ou Certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 (doze) meses;

V- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas.


**Art. 2º** O período das contratações é de 6 meses, renováveis por no máximo mais 6 meses.

**Art. 3º** Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados remuneração conforme estipulado no artigo 1º desta Lei, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, Adicional de insalubridade em 20% da menor remuneração do Município, férias proporcionais, ao término do contrato, inscrição do Regime Geral de Previdência.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de outubro de 2020

  
Rubem Dan Wilhelmsen  
Prefeito

  
Rosimere da Silva Martins  
Secr. Da Administração



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2020**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se justifica em razão da necessidade imediata de contratação de profissionais para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que se busca implantar no Município, que possui prazo exíguo para apresentação do Projeto.

A seleção dos profissionais será efetuada pelo Estado do RS através do NEU-Núcleo de Educação em Urgências, conforme Nota Técnica n. 07, do Centro de Regulação das Urgências/SAMU. Ao Município caberá a realização das inscrições e envio dos currículos para o NEU.

As contratações visam formar, juntamente de servidores alocados pela administração, a estrutura mínima para a instalação e funcionamento do Programa SAMU. Os valores das contratações, embora inicialmente arcados pelos recursos próprios do Município, passarão, com a evolução do Programa, a ser pagos com repasses de recursos dos Governos Federal e Estadual.

O serviço terá funcionamento em 24 horas por dia para atendimentos de urgências e emergências, através do telefone 192.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito